



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 661, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

“Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, imóvel que especifica e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 182, § 3º, da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Municipal nº 474, de 02/07/2013, incorporou no perímetro urbano municipal o imóvel especificado na alínea “a”, do § 2º, de seu artigo 1º, com área de 36.445,507 mts² e que o mesmo diploma legal autorizou o Poder Executivo a declará-lo, no todo ou em parte, de utilidade pública municipal para fins de desapropriação;

Considerando que o Município de Trabiju precisa adquirir um imóvel urbano para fins de providenciar o parcelamento do solo para a edificação de casas populares por intermédio da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra urbana descrita perimetricamente no § 1º, deste artigo, a qual integra, atualmente, o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Thomazini, objeto da matrícula imobiliária nº 14.440, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, denominada “**GLEBA A SER DESAPROPRIADA**”, situada neste Município e Cidade de Trabiju-SP, Comarca de Ribeirão Bonito.

§ 1º- A gleba de terras que trata o “*caput*” deste artigo está localizada na divisa com a rua Salvador Pontieri, na cidade e Município de Trabiju-SP, com área de 30.000,00 mts² (trinta mil metros quadrados) sendo delimitada por um polígono irregular que possui os limites, medidas, confrontações e área que seguem abaixo:

“Inicia-se no vértice 12A, como segue: do vértice 12A segue até o vértice 13 no rumo de 71°48'10" SW, na extensão de 4,267 m; do vértice 13 segue até o vértice 13E no rumo de 22°27'30" SE, na extensão de 225,795 m; do vértice 13E segue até o vértice 13F no rumo de 69°51'05" NE, na extensão de 216,717 m; do vértice 13F segue até o vértice 9 no rumo de 07°01'32" NE, na extensão de 208,897 m; do vértice 9 segue até o vértice 13D no rumo de 50°32'29" SW, na extensão de 40,243 m; do vértice 13D segue até o vértice 13C no rumo de 39°02'57" SE, na extensão de 12,000 m; do vértice 13C segue até o vértice 13G no rumo de 50°32'29" NE, na extensão de 7,371 m; do vértice 13G segue até o vértice 13H no rumo de 07°01'32" SW, na extensão de 36,308 m; do vértice 13H segue até o vértice 13I no rumo de 50°32'29" SW, na extensão de 63,636 m; do vértice 13I segue até o vértice 13J no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 75,699 m; do vértice 13J segue até o vértice 13K no rumo de 20°08'55" NW, na extensão de 25,000 m; do vértice 13K segue até o vértice 13L no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 14,000 m; do vértice 13L segue até o vértice 13M no rumo de 20°08'55" SE, na extensão de 25,000 m; do vértice 13M segue até o vértice 13N no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 109,081 m; do vértice 13N segue até o vértice 13O no rumo de 22°27'30" NW, na extensão de 25,000 m; do vértice 13O segue até o vértice 13A no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 13,549 m; finalmente do vértice 13A segue até o vértice 12A, (início



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

da descrição), no rumo de 20°02'52" NW, na extensão de 90,180 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: - do vértice 12A ao vértice 13 com Rua Barão Borges; do vértice 13 ao vértice 13E com Dorivaldo Fernando Dias (matricula 2552-CRI de Ribeirão Bonito-SP); do vértice 13E ao vértice 13F com a Gleba 3 – remanescente; do vértice 13F ao vértice 9 com a Gleba A5 de Maria Jose Tomazin Buzinaro (matricula 14062-CRI de Ribeirão Bonito-SP); do vértice 9 ao vértice 13D com Antonio Pachere (Transcrição 6442-CRI de Ribeirão Bonito-SP) ; do vértice 13D ao vértice 13C com a Rua Salvador Pontieri; do vértice 13C ao vértice 13K com a Gleba 2 – Remanescente; do vértice 13K ao vértice 13L com a Rua Salvador Pontieri em seu lado par; do vértice 13L ao vértice 130 com a Gleba 1 – remanescente; do vértice 130 ao vértice 13A, novamente com a Rua Salvador Pontieri, em seu lado par; e finalmente do vértice 13A do vértice 12A com a Rua dos Pacheres.

§ 2º- A gleba de terras descrita no parágrafo anterior será objeto de desmembramento e de abertura de matrícula imobiliária individualizada.

Art. 2º- Em razão da declaração de utilidade pública municipal de que trata este Decreto e de abertura de matrícula imobiliária para individualizar a área a ser desapropriada, haverá, conseqüentemente, a abertura de mais três novas matrículas relativas às glebas remanescentes, sendo que os perímetros das Glebas 1 e 2 também foram incorporados ao perímetro urbano, estando todas elas descritas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º- **Gleba 1 – Remanescente**, está localizada na cidade e Município de Trabiju-SP, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13L, como segue: do vértice 13L segue até o vértice 13M no rumo de 20°08'55" SE, na extensão de 25,000 m; do vértice 13M segue até o vértice 13N no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 109,081 m; do vértice 13N segue até o vértice 130 no rumo de 22°27'30" NW, na extensão de 25,000 m; finalmente do vértice 130 segue até o vértice 13L, (início da descrição), no rumo de 69°51'05" NE, na extensão de 110,089 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.739,630 mts². Confrontações: do vértice 13L ao vértice 130 passando pelos vértices 13M e 13N com a gleba a ser desapropriada e do vértice 130 ao vértice 13L com a Rua Salvador Pontieri em seu lado par.

§ 2º- **Gleba 2 – Remanescente**, está localizada na cidade e Município de Trabiju-SP, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13C, como segue: do vértice 13C segue até o vértice 13G no rumo de 50°32'29" NE, na extensão de 7,371 m; do vértice 13G segue até o vértice 13H no rumo de 07°01'32" SW, na extensão de 36,308 m; do vértice 13H segue até o vértice 13I no rumo de 50°32'29" SW, na extensão de 63,636 m; do vértice 13I segue até o vértice 13J no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 75,699 m; do vértice 13J segue até o vértice 13K no rumo de 20°08'55" NW, na extensão de 25,000 m; do vértice 13K segue até o vértice 13B no rumo de 69°51'05" NE, na extensão de 71,446 m; finalmente, do vértice 13B segue até o vértice 13C (início da descrição), no rumo de 50°32'29" NE, na extensão de 78,341 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.705,877 mts². Confrontações: do vértice 13C ao vértice 13K com a gleba a ser desapropriada e do vértice 13k ao vértice 13C passando pelo vértice 13B com a Rua Salvador Pontieri em seu lado par.

§ 3º- **Gleba 3 – Remanescente**, está localizada na cidade e Município de Trabiju-SP, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13E, como



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

segue: do vértice 13E segue até o vértice 14 no rumo de 22°27'30" SE, na extensão de 132,541 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 65°18'24" SW, na extensão de 100,808 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 04°56'49" SE, na extensão de 73,247 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 61°31'29" SW, na extensão de 9,223 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo de 22°17'13" SE, na extensão de 85,008 m; do vértice 18 segue até o vértice M no rumo de 73°14'49" SE, na extensão de 166,402 m; do vértice M segue até o vértice N no rumo de 07°01'32" NE, na extensão de 336,496 m; do vértice N segue até o vértice 13F no rumo de 07°01'32" NE, na extensão de 110,103 m; finalmente do vértice 13F segue até o vértice 13E, (início da descrição), no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 216,717 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de ou 7,1443 ha. Confrontações: do vértice 13E ao vértice 15 com a propriedade de Dorivaldo Fernando Dias (matricula 2552-CRI de Ribeirão Bonito-SP); do vértice 15 ao vértice 17 com Município de Trabiçu (reservatório d'água); do vértice 17 ao vértice M com o antigo leito desativado da FEPASA; do vértice M ao vértice 13F com a Gleba A5 de Maria Jose Tomazin Buzinaro (matricula 14062-CRI de Ribeirão Bonito-SP); e, do vértice 13F ao vértice 13E com a gleba a ser desapropriada.

Art. 3º- O imóvel de que trata o artigo primeiro será destinado a parcelamento do solo e edificação de moradias populares destinadas às classes de menor renda, a serem construídas pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, tudo nos termos da alínea “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 9.785/99.

Art. 4º- Fica constituída a Comissão de Avaliação para determinar a justa e prévia indenização a ser paga ao proprietário do imóvel expropriado, composta pelos seguintes membros:

- I- Natália Verrunes Tortoreli, arquiteta, RG nº 33.334.903-9-SSP/SP.
- II- Delacyr Marcelino Polônio Júnior, servidor público municipal, RG nº 21.529.924-SSP/SP.
- III- José Henrique Letice, servidor público municipal, RG nº 17.359.504-SSP/SP.
- IV- José Antonio Franzin, servidor público municipal, RG nº 5.385.637-SSP/SP.
- V- Paulo Donizeti Silva, servidor público municipal, RG nº 14.378.684-2-SSP.

§ 1º- As funções exercidas pelos membros da Comissão de que trata o “caput” deste artigo não serão remuneradas, porém consideradas relevantes ao serviço público municipal.

§ 2º- A Comissão de Avaliação terá prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar desta data, para apresentar o Laudo de Avaliação do imóvel em questão.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento anual em vigor, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º-
disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Trabiju, 05 de agosto de 2013.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal Substituta